



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Visto, com a minha
concordância. Remeta-se a Sua
Exa. a SEAPub, nos termos do
n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-
Lei n.º 190/96, de 9 de outubro.

PESSOAS

BALANÇO SOCIAL

2022



FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Balanço Social da SGPCM - 2022

NÚMERO: n.a.

AUTOR: SGPCM - Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

DATA DA 1.ª EDIÇÃO: 01/03/2023

VERSÃO: 1.0

DATA DA VERSÃO REVISTA ATUAL:

Versão	Data de validação	Histórico de Modificações	Responsável
1.0			Mafalda Pereira

David Xavier
O Secretário-Geral

Mafalda Pereira
A Diretora de Serviços de Recursos
Humanos

Paula Silva
A Técnica Superior

SUMÁRIO EXECUTIVO

Após um longo período de isolamento causado pela pandemia COVID-19, o ano de 2022 foi marcado pela retoma do trabalho presencial das pessoas trabalhadoras com a necessidade de adaptação ao novo normal e ao convívio social. Não obstante, a pandemia não acabou totalmente pelo que continuou a ser, no ano em análise, uma preocupação e desafio para quem lidera a SGPCM.

Foi também durante o ano de 2022 que se iniciou a transição faseada das pessoas trabalhadoras da Gomes Teixeira para o Campus APP, ou seja, para as novas instalações do antigo edifício da CGD, numa nova dinâmica em que não haverá secretárias fixas para todos os trabalhadores, nem bens pessoais ou papéis, sendo utilizados para o efeito os cacifos. Este novo modelo de organização do espaço de trabalho tem por objetivos tornar o trabalho mais dinâmico, leve e produtivo e mais ecológico. Estima-se assim que no decorrer de 2023 já todas as pessoas trabalhadoras da SGPCM que laboravam no edifício da Gomes Teixeira se encontrem no seu novo local de trabalho.

A SGPCM a 31 de dezembro de 2022 contava com um total de 235 efetivos

no ativo, tendo-se verificado um acréscimo de 10 efetivos face ao mesmo período de 2021. Desse total, 38 pessoas prestavam o seu trabalho em regime de teletrabalho nos termos da lei por contraposição a 197 que laboravam em regime presencial.

Este aumento de 10 efetivos não é significativo uma vez que também saíram no ano em referência 55 pessoas, por diferentes motivos destacando-se, a título principal, a mobilidade para outro órgão ou serviço. Por essa razão foi mantida uma estratégia de intenso recrutamento, concretizada através da abertura de 47 procedimentos nas suas diversas modalidades para as diferentes unidades orgânicas da SGPCM.

No ano de 2022 a média etária da SGPCM manteve-se nos 48 anos, permanecendo o predomínio do género feminino, incluindo nos cargos de direção, tendo a maioria das mulheres habilitação superior.

Verificou-se ainda um ligeiro decréscimo na taxa de absentismo, não obstante terem ocorrido sete acidentes de trabalho, número ligeiramente superior ao ano transato. Durante o ano de 2022

voltou a existir uma grande aposta na formação profissional dos trabalhadores da organização, tendo-se registado a presença de 198 participantes em ações de formação.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Índice	6
Nota Introdutória	9
Organograma	11
Grupos de Pessoal.....	12
Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica	13
Resumo dos dados mais evidenciados	15
Indicadores Sociais.....	19
Análise sumária dos dados mais evidenciados	21
Capítulo 1 - Recursos Humanos	21
Trabalhadores por modalidade de vinculação	21
Trabalhadores segundo o género	22
Trabalhadores por escalão etário.....	23
Trabalhadores por escalão de antiguidade	24
Trabalhadores por nível de escolaridade	25
Trabalhadores portadores de deficiência.....	26
Mudança de situação profissional	26
Admissões ou regressos de trabalhadores.....	27
Saídas de trabalhadores.....	28
Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho.....	29
Horário de trabalho e período normal de trabalho.....	29

Ausências ao trabalho.....	31
Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal	32
Estrutura remuneratória	32
Total de encargos com pessoal	33
Capítulo 3 - Segurança e Saúde no trabalho	34
Capítulo 4 - Formação Profissional	36
Capítulo 5 - Relações Profissionais	38
Linhas de ação.....	39
Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP.....	41

Tabelas

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal.....	12
Tabela 2: Indicadores Sociais	19
Tabela 3: Consultas realizadas no âmbito da medicina do trabalho.....	34
Tabela 4: Atividades de medicina do trabalho	35

Gráficos

Gráfico 1: Distribuição pelos grupos profissionais por Género	12
Gráfico 2: Distribuição dos efetivos por UO.....	13
Gráfico 3: Percentagem de trabalhadores por UO	14
Gráfico 4: Trabalhadores por modalidade de vinculação	21
Gráfico 5: Trabalhadores por género.....	22
Gráfico 6: Escalão etário por género	23
Gráfico 7: Escalão de antiguidade por género	24

Gráfico 8: Trabalhadores por nível de escolaridade	25
Gráfico 9: Nível de escolaridade por género	25
Gráfico 10: Admissões e regressos por género	27
Gráfico 11: Saída de trabalhadores por grupo profissional.....	28
Gráfico 12: Modalidades de horário	29
Gráfico 13: Ausências ao trabalho	31
Gráfico 14: Contagem de dias de ausência ao trabalho por cargo/carreira.....	31
Gráfico 15: Estrutura remuneratória da SGPCM	32
Gráfico 16: Distribuição dos encargos com o pessoal	33
Gráfico 17: Participação em ações de formação por grupo de pessoal	36

Nota Introdutória



O Balanço Social (BS) da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) do ano de 2022 manteve a linha orientadora dos balanços anteriores, fornecendo um conjunto de informações sobre a situação dos recursos humanos do organismo a 31 de dezembro de 2022.

O instrumento foi elaborado em conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e está em harmonia com as orientações da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), tendo sido utilizado o formulário de quadros disponibilizado no respetivo sítio institucional.

Os dados em análise no BS têm em consideração, em primeira linha, os dados constantes do mapa de pessoal da SGPCM. Contudo, será também feita uma breve alusão ao mapa de postos de trabalho do ano em análise, enquanto instrumento de gestão de recursos humanos. Na verdade, importa distinguir estas duas realidades que, há primeira vista, poderiam considerar-se coincidentes. O mapa de postos de

trabalho contém a indicação, por carreira, do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento das atribuições da SGPCM para o ano em apreço, aprovados pela tutela em conjunto com o orçamento de estado para o ano. Já o mapa de pessoal inclui, para além das pessoas trabalhadoras que exercem efetivamente funções nas unidades orgânicas da SGPCM e que contribuem, dessa forma, para a concretização dos objetivos da organização, as pessoas trabalhadoras que estão ligadas à SGPCM apenas através de um vínculo jurídico, embora no ano de referência possam não ter qualquer relação de proximidade com a organização.

Assim, no ano de 2022 o mapa de postos de trabalho da SGPCM aprovado pela tutela prevê a necessidade de 241 postos de trabalho para que a organização consiga colmatar as suas necessidades previsionais. Já o mapa de pessoal do mesmo ano contabiliza, em 31 de dezembro de 2022, um universo de 339 pessoas, sendo que apenas 235 desempenharam funções nas diferentes unidades orgânicas.

A diferença de 104 efetivos reside nos seguintes motivos:

i) Pessoal designado em comissão de serviço ou colocado mobilidade ou licença sem remuneração ou em cedência de interesse público no total de 67 efetivos;

ii) Pessoal designado para gabinetes dos membros do Governo e entidades no âmbito da PCM no total de 37.

É de salientar que das 104 pessoas trabalhadoras a exercer funções fora da SGPCM e indicadas nos pontos acima referidos, 63 pessoas pertencem à carreira técnica superior, 9 estão integradas na

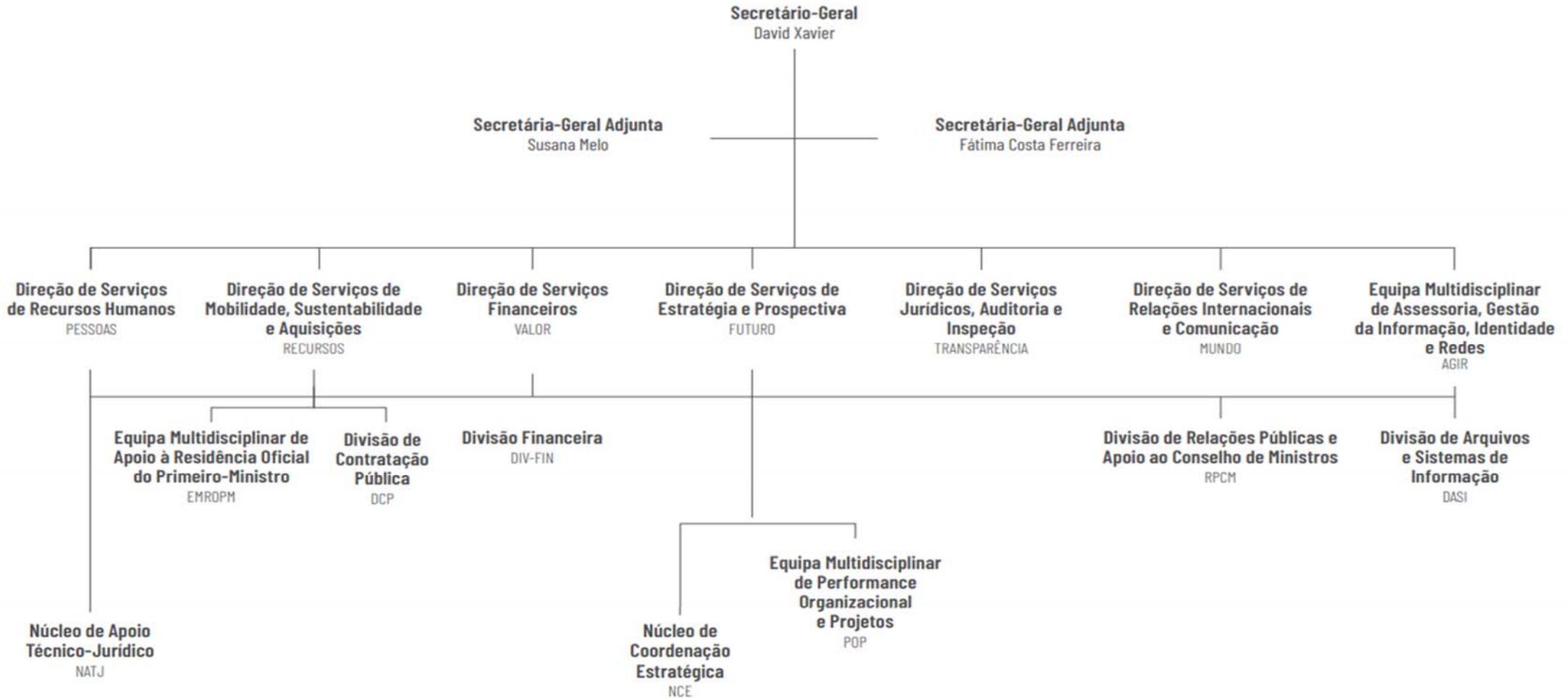
carreira especial não revista de informática (Técnico de Informática e Especialista de Informática), 11 à carreira de assistente técnico e 21 à carreira de assistente operacional.

O Secretário-Geral

David Xavier

2ª Parte

Organograma



Grupos de Pessoal

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira	Nº de trabalhadores a 31/12/2022
Pessoal Dirigente	Secretário-Geral	1
	Secretária-Geral Adjunta	2
	Diretor(a) de Serviços	6
	Chefe de Divisão	4
	Coordenadora	2
Pessoal Técnico Superior	Técnico(a) Superior	145
Pessoal de Informática	Informático(a)	9
Pessoal Assistente Técnico	Assistente Técnico(a)	45
Pessoal Assistente Operacional	Assistente Operacional	21
TOTAL		235

Tabela 1: Distribuição pelos grupos de pessoal

A estrutura orgânica da SGPCM contava com 235 pessoas trabalhadoras a 31 de dezembro de 2022, distribuídas por 5 grupos profissionais.

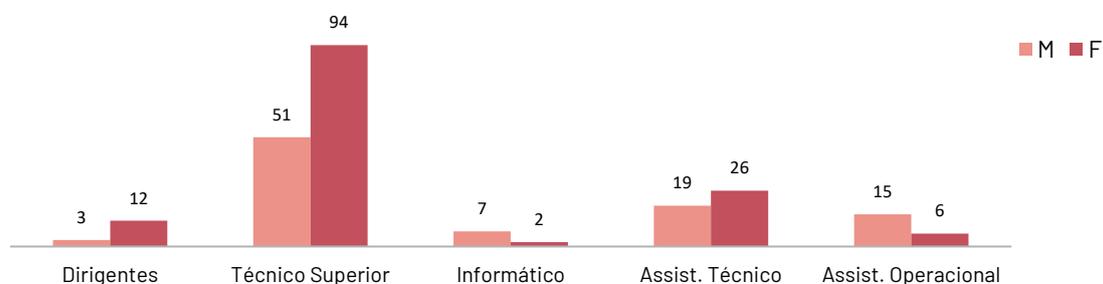


Gráfico 2: Distribuição pelos grupos profissionais por Género

Comparativamente com o ano de 2021 constatou-se apenas um aumento de 10 pessoas trabalhadoras, distribuídas pelos diferentes grupos profissionais, sendo o grupo de técnico superior o com a maior representatividade.

Em consequência, o grupo de pessoal de técnico superior é o que detém um maior número de trabalhadores (62%), havendo um ligeiro aumento comparativamente com o valor do ano transato. Nesses dados incluem-se três chefes de equipa multidisciplinar, dois com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau (Chefe de Divisão) e um equiparado a dirigente intermédio de 1.º grau (Diretor de Serviços).

A seguir vem o grupo dos assistentes técnicos (19%) onde se inclui um coordenador técnico, com estatuto remuneratório próprio.

Já os grupos com menor expressão são o do assistente operacional (9%) que integra um encarregado operacional e o do pessoal informático (4%). No grupo do pessoal dirigente estão incluídos três cargos de direção superior, um de 1.º e os restantes de 2.º grau e 12 cargos de direção intermédia, sendo 6 cargos de 1.º grau, 4 cargos de 2.º grau e 2 cargos de 3.º grau.

Distribuição dos efetivos por Unidade Orgânica

No período em análise a SGPCM encontrava-se estruturada em 6 unidades orgânicas nucleares, 4 unidades orgânicas flexíveis, 3 equipas multidisciplinares e por 2 núcleos.

O gráfico abaixo reflete a distribuição dos recursos humanos por unidade.

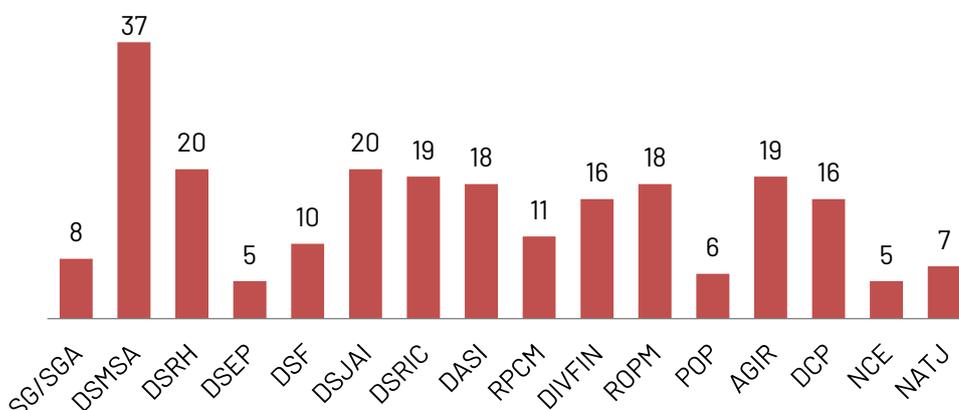


Gráfico 3: Distribuição dos efetivos por UO

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a unidade orgânica com maior número de pessoas trabalhadoras é a Direção de Serviços de Mobilidade, Sustentabilidade e Aquisições (DSMSA), representando 16% do número total de efetivos.

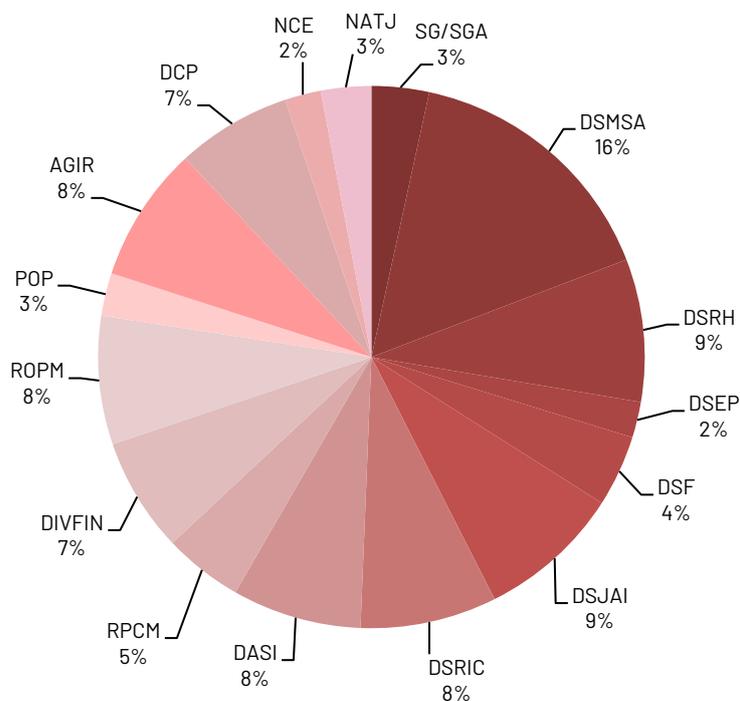


Gráfico 4: Percentagem de trabalhadores por UO

Resumo dos dados mais evidenciados

Dos dados apurados relativos às 235 pessoas trabalhadoras em funções na SGPCM, destacam-se, com maior evidência, os seguintes:



Em 31 de dezembro de 2022 foram registadas **mais 10 pessoas trabalhadoras** em relação à mesma data do ano transato (passou de 225 efetivos para 235 efetivos).

A **idade média** dos trabalhadores manteve-se nos **48 anos**.



Prevalece a predominância do **género feminino**, uma vez que dos 235 efetivos, **140** são **mulheres**, o que corresponde a 59% do total da SGPCM.



Dos **15 cargos de direção** existentes na SGPCM, **12** são ocupados por **mulheres** e **3** são ocupados por **homens**.



A **antiguidade média** na função pública foi **18,5 anos**, valor idêntico ao do ano transato.



A taxa de **habilitação superior** representa **72%** do total de pessoas trabalhadoras, enquanto os restantes **28%** possuem habilitação até ao **12º ano de escolaridade**.

Do universo de **62 entradas** de pessoas trabalhadoras:

- **18** foram recrutadas por **procedimento concursal**;
- **11** por **regresso à SGPCM** em virtude de cessação de funções noutros organismos;
- **1** pela **integração ope legis no mapa** de postos de trabalho da SGPCM;
- **28** por via do recrutamento por **mobilidade** nas suas várias modalidades;
- **2** por via do recrutamento em **comissão de serviço** nas suas várias modalidades;
- **2** por regresso de situação de **licença sem vencimento**.



As pessoas trabalhadoras que iniciaram funções na SGPCM foram, maioritariamente, integradas na carreira de **técnico superior**, o que contribuiu para o aumento do índice de tecnicidade em **70%**.



Foram contabilizadas a **saída de 55 pessoas** da SGPCM, o que representa um aumento, em relação ao ano de 2021.

Do número total de saídas, apenas **18 foram registadas a título definitivo**, tendo estas ocorrido por:

- **3** Aposentações;
- **14** Regressos ao serviço de origem;
- **1** Rescisão do contrato.

Na SGPCM foram contabilizadas **37 saídas** a título não definitivo:

- **4** em virtude de designação em **comissão de serviço** para cargo dirigente;
- **22** em mobilidade;
- **6** em virtude da designação para o exercício de funções em **gabinetes e entidades no âmbito da PCM;**
- **4** por motivo de **licença sem vencimento;**
- **1** por motivo de cedência de interesse público.



Ao longo do ano de 2022 registaram-se **1533 dias de ausência ao trabalho**, menos 79 dias do que em 2021, com especial incidência nas ausências por **motivo de doença prolongada**, seguida da **proteção na parentalidade** e, ainda por **recidiva de acidente em serviço** ocorrido no ano anterior.

A taxa de **absentismo** situa-se nos **2,9%**, o que representa uma ligeira diminuição em relação às ausências assinaladas em 2021 sendo, porém, um valor residual dado que não chega a 1%.



O **leque salarial líquido em 2022 situa-se nos 7,6**, o que significa que a diferença remuneratória entre o salário mais elevado e o mais baixo, é 7 vezes superior, incluindo-se na remuneração mais elevada as despesas de representação.

O total de encargos com pessoal foi de **6 710 307,44€**, sendo que, deste montante, cerca de **72%** corresponde ao pagamento das remunerações base.

No ano de 2022 registaram-se **27 alterações da situação profissional**, nas seguintes carreiras:



- **4** na carreira de técnico superior;
- **1** na carreira de assistente técnico;
- **2** na carreira de técnico de informática;
- **1** no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau;
- **1** passagem de técnico superior para chefe de equipa multidisciplinar, com estatuto remuneratório equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau.

Ocorreram ainda **3** mudanças por **alteração obrigatória de posicionamento remuneratório** e **15 consolidações de mobilidades**.



Em 2022 foram registados **7 acidentes de trabalho**, o que representa um valor ligeiramente superior ao ano transato, contudo nenhum deles resultou em ausência ao trabalho.



No que concerne à formação profissional, foi assinalada por **198 pessoas** trabalhadoras que participaram em ações de formação, com um custo total de **63 034,37€**.

Indicadores Sociais

		2020	2021	2022	
Taxa de Enquadramento	Dirigente e Chefia* x 100	6,9%	7,5%	8%	
	Total de trabalhadores				
* Inclui 3 CEM					
Taxa de Feminização Dirigente	Dirigentes Femininos x 100	3,2%	4,4%	5,1%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Feminização	Trabalhadores Femininos x 100	65%	57%	59%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Tecnicidade	Dir. + Téc. Sup. + Esp. Inf. x 100	68%	69%	70%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior	Nº Dout. + Mestr. + Lic. + Bach. x 100	70%	71%	72%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Formação Superior Feminina	Nº Dout. + Mestr. + Lic. + Bach. x 100	79%	78%	81%	
	Efetivo Feminino				
Taxa de Pessoal Assistente Técnico	Nº de Assistentes Técnicos x 100	20%	20%	19%	
	Total de trabalhadores				
Taxa de Absentismo	Número de dias de ausência x 100	2,8%	3,1%	2,9%	
	(Nº dias trabalháveis* x Total trab.)				
Média Etária	Σ das idades	48	48	48	
	Total de trabalhadores				
Nível Médio Etário Feminino	Σ das idades dos efetivos femininos	48	49	49	
	Total de efetivos femininos				
Leque Etário	Idade mais velha	2,5	2,8	2,7	
	Idade mais nova				
Leque Remuneratório	Remuneração mais elevada	8,2	8	7,6	
	Remuneração mais baixa				

Tabela 2: Indicadores Sociais

228 – Número de dias trabalháveis por ano, descontando ao número de dias do ano os fins -de -semana, feriados e o período de férias.

Legenda:

Para cada indicador apresentado e atendendo aos dados de 2020 e 2021, é possível efetuar uma comparação estatística graduada num dos 4 níveis abaixo:

  Valores que são **positivos** para o serviço e que significam **aumento** ou diminuição.

  Valores que são **pouco expressivos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.

  Valores que são **negativos** para o serviço e que significam aumento ou diminuição.

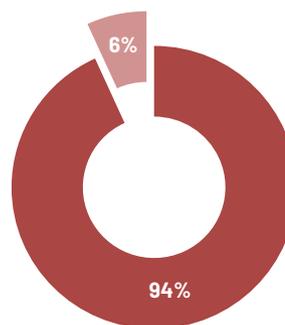
 Valores que **não são relevantes** para o serviço e que significam um resultado idêntico.

Análise sumária dos dados mais evidenciados

Capítulo 1 - Recursos Humanos

Trabalhadores por modalidade de vinculação

A 31 de dezembro de 2022 a SGPCM contava com um total de 235 pessoas trabalhadoras, verificando-se que a modalidade de vinculação principal é o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com uma abrangência de 94% (220 efetivos).



- CT em Funções Públicas por tempo Indeterminado
- Comissão de Serviço

Gráfico 5: Trabalhadores por modalidade de vinculação

Com menor expressão destacou-se a modalidade de vinculação por comissão de serviço ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente, representando 6% (15 dirigentes).

Trabalhadores segundo o género

Da análise dos dados de distribuição de efetivos por género, mantem-se a tendência dos anos anteriores, cf. gráfico em baixo, na medida em que continua a verificar-se uma predominância de género feminino no universo dos efetivos (140 trabalhadoras).

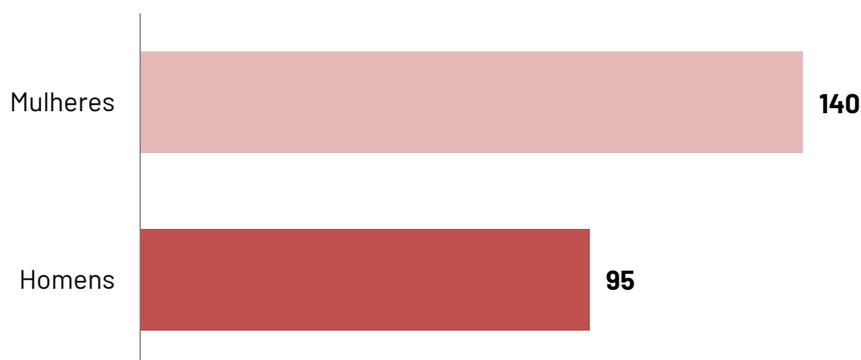


Gráfico 6: Trabalhadores por género

Esta realidade traduz-se numa taxa de feminização de 59%, sofrendo um ligeiro aumento em relação ao ano de 2021 (57%).

De realçar que a desigualdade entre o número de homens e de mulheres é mais significativa na carreira de técnico superior, na qual 66% são do género feminino, seguida da carreira de assistente técnico com 18,5%. Esta diferenciação inverte-se na carreira de assistente operacional na qual 15 pessoas são do género masculino, exercendo maioritariamente funções de motorista, para 6 do género feminino.

Também nos cargos de direção a diferença entre géneros é visível, registando-se uma taxa de feminização de 5,1% (do total de 15 dirigentes, 12 são do género feminino).

Trabalhadores por escalão etário

Quanto à estrutura etária, em 2022, verifica-se que os escalões etários com maior número de efetivos se situam nos intervalos 40-44, 45-49 e 50-54 anos, situação idêntica ao do ano anterior. A soma dos três escalões engloba 133 das pessoas trabalhadoras, que correspondem a 57% do total de efetivos.

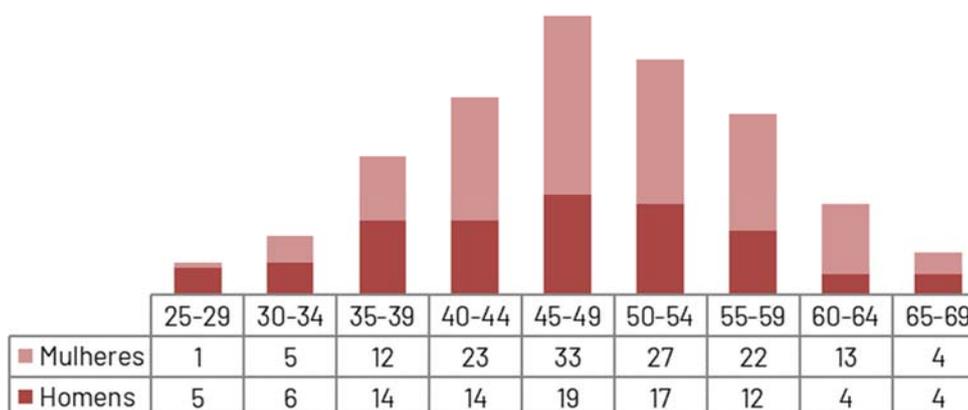


Gráfico 7: Escalão etário por género

No que respeita a estrutura etária por género, conforme gráfico acima, em todas as classes modais mantem-se a predominância do número de mulheres face ao número de homens, exceto no intervalo etários dos 25-29, 30-34 e 35-39 anos.

O leque etário foi de 2,7 que é obtido pela divisão das idades dos trabalhadores mais e menos idoso e teve uma amplitude de 44 anos, representando a diferença entre a pessoa mais nova (25 anos) pertencendo à carreira de técnico superior e a mais velha (69 anos) integrada na carreira de assistente operacional.

A 31 de dezembro de 2022 o nível etário médio era de 48 anos, o que indica que este valor se manteve pelo terceiro ano consecutivo.

Trabalhadores por escalão de antiguidade

Da análise efetuada verifica-se que o nível de antiguidade mais significativo se situa entre os 20 e os 24 anos (onde estão 42 efetivos), sendo 27 da carreira técnica superior, 10 da carreira de assistente técnico, 2 da carreira de assistente operacional, um dirigente superior de 2º grau, um dirigente intermédio de 1º grau e um dirigente intermédio de 3º grau.

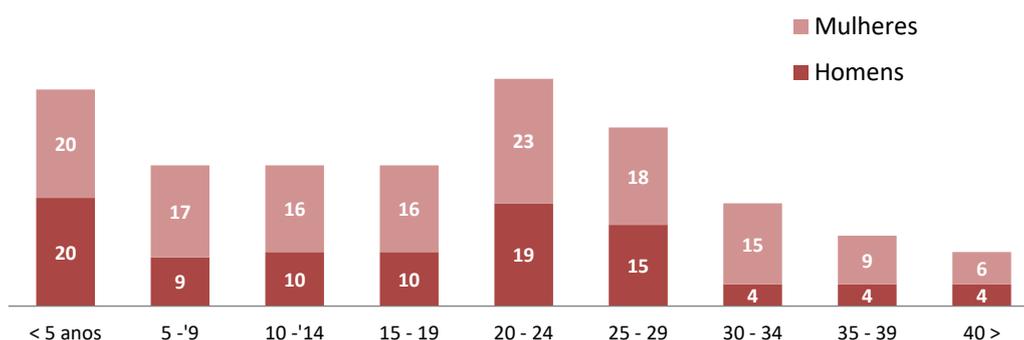


Gráfico 8: Escalão de antiguidade por género

Salienta-se, ainda, a existência de 40 pessoas trabalhadoras detentoras de uma antiguidade inferior a 5 anos. Tal decorre do ingresso, através do recrutamento centralizado e externo, para o início da carreira.

Constatou-se ainda a existência de 4 pessoas trabalhadoras do género masculino e 6 do género feminino com 40 ou mais anos de antiguidade (3 técnicos superiores, 4 assistentes técnicos e 3 assistentes operacionais).

Quanto à média de antiguidade na função pública situou-se nos 18,5 anos o que corresponde ao mesmo valor registado no ano de 2021.

Trabalhadores por nível de escolaridade

Relativamente à estrutura habilitacional, conforme gráfico abaixo, verifica-se que o nível de escolaridade mais representativo a 31 de dezembro de 2022 é o da licenciatura, com um total de 132 pessoas, representando 56% do universo. Por outro lado, 14% do total dos efetivos eram detentores do grau de mestre, sendo 25 do género feminino e 8 do género masculino.

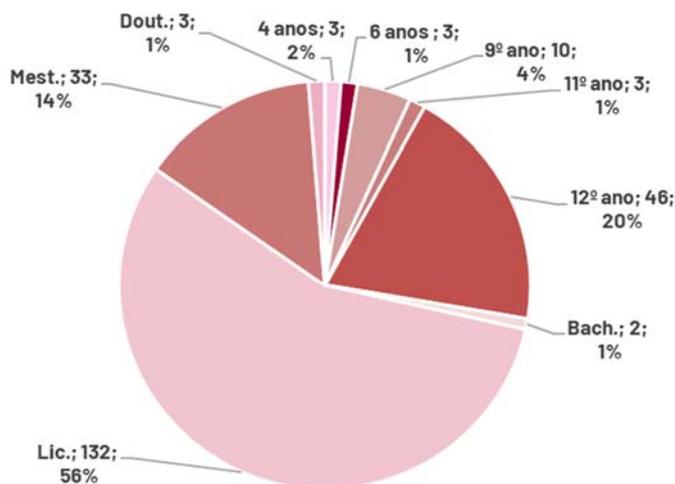


Gráfico 9: Trabalhadores por nível de escolaridade

Nesta variável é particularmente interessante referir que das 170 pessoas trabalhadoras com formação superior, 66,5% eram do género feminino e 33,5% do género masculino. A área habilitacional preeminente continua a ser o direito, contando com 39 pessoas trabalhadoras, o que representa mais 3 em relação ao ano anterior.

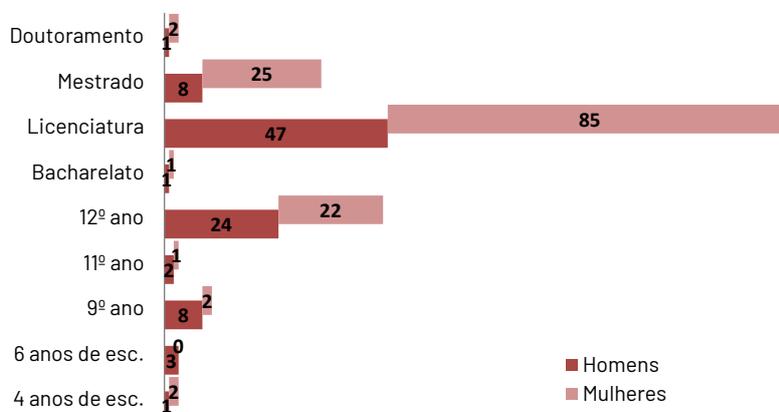


Gráfico 10: Nível de escolaridade por género

Trabalhadores portadores de deficiência

No final do ano de 2022 exerciam funções na SGPCM 9 pessoas trabalhadoras portadoras de deficiência, sendo 4 do género feminino e 5 do género masculino, sendo que todos beneficiaram de um regime fiscal mais favorável.

No total representam 3,8% dos efetivos, em comparação com o ano anterior que era de 3,5%.

Mudança de situação profissional

Durante o ano de 2022 registaram-se **27 mudanças** na situação profissional de acordo com os seguintes motivos:

- Transitaram para a carreira geral de técnico superior, por via do procedimento concursal, **4** pessoas trabalhadoras que estavam integradas na carreira e categoria de assistente técnico;
- Transitou para a carreira de assistente técnico, por via do procedimento concursal, **1** pessoa trabalhadora que estava integrada na carreira e categoria de assistente operacional;
- Transitou para a carreira de técnico de informática do regime especial, por via do procedimento concursal, **1** pessoa trabalhadora que estava integrada na carreira e categoria de assistente técnico;
- Foi designado **1** assistente técnico em mobilidade interna intercarreiras para a carreira de técnico de informática do regime especial;
- Ocorreu a designação, de **1** técnico superior para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão;
- Ocorreu a designação, em regime de substituição, de **1** técnico superior para o cargo de direção intermédia de 2.^o grau;
- Consolidaram definitivamente na SGPCM da situação de mobilidade na categoria, **15** pessoas trabalhadoras, sendo 13 técnicos superiores, 1 especialista de informática e 1 assistente operacional;
- Alteraram o seu posicionamento remuneratório, por via da alteração obrigatória, **3** pessoas trabalhadoras distribuídas pelo seguinte modo: 2 técnicos superiores e 1 assistente operacional.

Admissões ou regressos de trabalhadores

Ao longo do ano de 2022 foram admitidas na SGPCM 49 pessoas trabalhadoras e regressaram à SGPCM 13.

As referidas admissões ocorreram pelas seguintes vias:

- Recrutamento por mobilidade (28);
- Recrutamento através de procedimento concursal (18), sendo que 4 deles foi por via do recrutamento centralizado e 7 por via do concurso externo;
- Integração *ope legis* (1);
- Recrutamento em comissão de serviço para cargo dirigente superior de 2º grau (2).

Em relação ao ano 2021 verificou-se um aumento de 6 pessoas trabalhadoras.

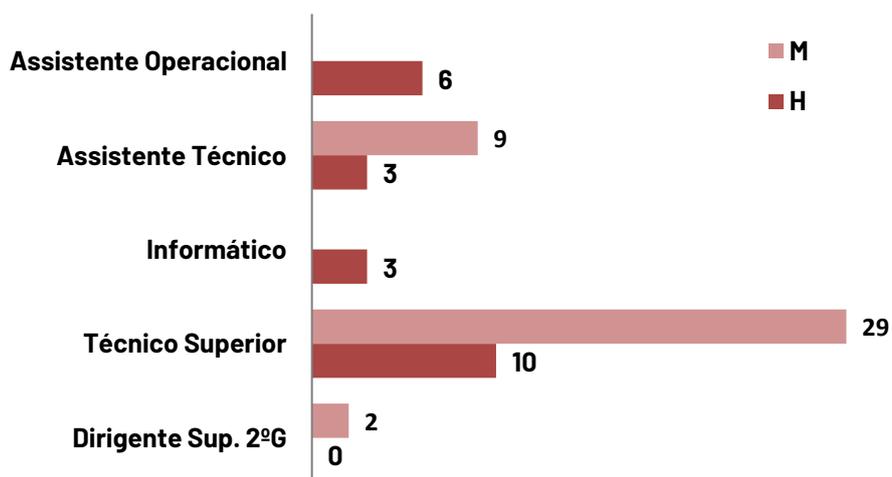


Gráfico 11: Admissões e regressos por género

Saídas de trabalhadores

Relativamente às saídas ocorridas em 2022 registaram-se 55 saídas o que corresponde a cerca de 23% do total do número de efetivos, por oposição aos 19% registados em 2021 .

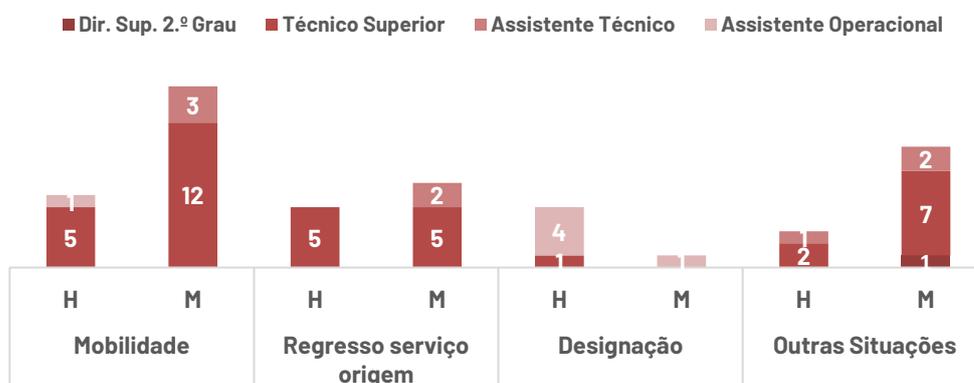


Gráfico 12: Saída de trabalhadores por grupo profissional

Da leitura do gráfico acima, com a indicação do motivo da saída por grupo profissional, destaca-se que o grupo com maior expressão é o dos técnicos superiores, seguido dos assistentes técnicos e assistente operacional, tendo pouca expressão os restantes grupos.

Pode-se concluir que os principais mecanismos de saída da SGPCM são:

- A mobilidade;
- O regresso ao serviço de origem;
- A designação para gabinetes ministeriais.

O maior número de saídas ocorreu no género feminino, com um total de 33 trabalhadoras.

No ano de 2022, foi novamente aplicado o questionário de entrevistas de saída, em que se identificaram como principais motivos para a saída da SGPCM, os seguintes: exercício de cargos dirigentes noutros organismos públicos (10%), possibilidade de melhoria da remuneração (21%) e outros motivos (69%) tais como a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, falta de valorização profissional e o aumento da carga horária.

Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho

O regime regra de horário de trabalho praticado na SGPCM é o horário flexível. Contudo, em virtude da situação pandémica que se verificou a partir de março de 2020, todos os trabalhadores passaram a estar abrangidos pelo regime de teletrabalho e assim se mantiveram em 2021.

Como consequência e, tendo a experiência revelado que os resultados foram bastante positivos, assistiu-se à manutenção do regime de teletrabalho através da celebração de acordos escritos.

Por esse facto, do universo de 235 pessoas trabalhadoras, 38 exerciam funções em regime de teletrabalho, grande parte para a conciliação da vida pessoal e familiar com a profissional.

Horário de trabalho e período normal de trabalho

A 31 de dezembro de 2022 constatou-se que a modalidade de horário com maior expressão na SGPCM é a do horário flexível, de 35h semanais, com plataformas fixas das 10.30h às 12.30h e das 14.30h às 16.30h. Tal representa 75% do número total de efetivos, percentagem essa que teve um aumento de 4% em relação ao ano de 2021.

De facto, o regime de horário flexível continua a ser o mais ajustado às necessidades da organização e dos trabalhadores, por prever períodos de disponibilidade específica, períodos em que deve ocorrer a comunicação entre os trabalhadores em regime presencial e os trabalhadores na modalidade de trabalho à distância.

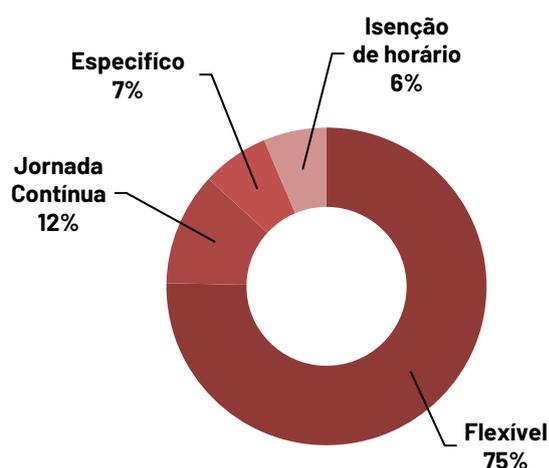


Gráfico 13 Modalidades de horário

Logo a seguir evidenciou-se a modalidade de horário de jornada contínua (12%), onde o período normal de trabalho corresponde a 30h semanais. Registrou-se, nesta modalidade, uma descida de 4% comparativamente ao ano transato.

A jornada contínua é na maior parte dos casos requerida no âmbito da parentalidade, de modo a permitir o acompanhamento de filhos menores até à idade de 12 anos.

Ausências ao trabalho

O ano de 2022 caracterizou-se por apresentar uma ligeira diminuição em cerca de 79 dias de ausência face ao apurado em 2021, totalizando 1 533 dias de ausência ao trabalho.

Da análise efetuada, o valor com maior expressão foi o das ausências justificadas do género feminino com 1 048 dias e, globalmente, a doença foi o motivo de ausência que determinou o maior número de faltas (631 dias), seguida da ausência de apoio à parentalidade, conforme tem ocorrido nos anos anteriores.

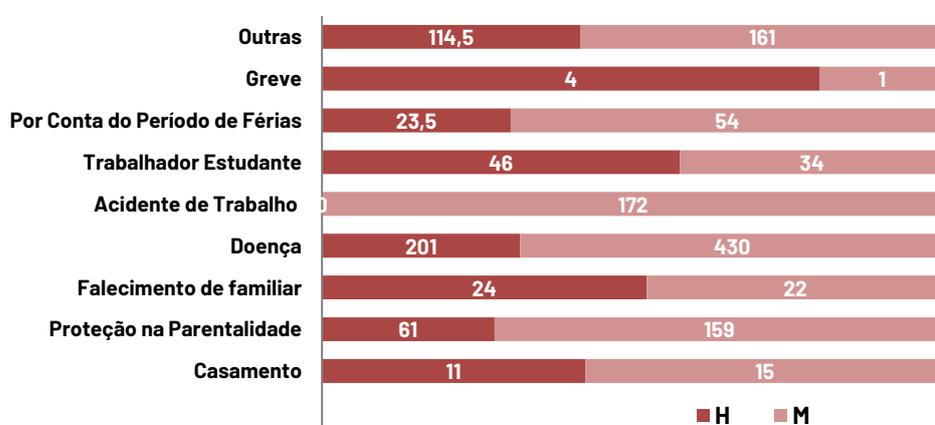


Gráfico 14: Ausências ao trabalho

Quanto ao grupo de pessoal com maior número de dias de ausência foi o técnico superior com 942,5 dias registados. Comparativamente ao ano anterior verificou-se uma redução da taxa de absentismo, de 3,1% para 2,9%.

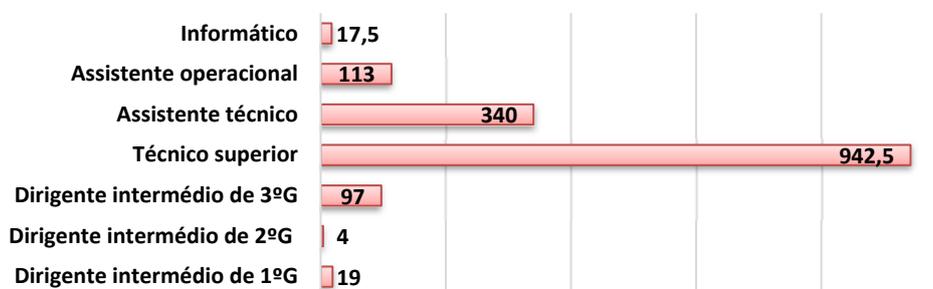


Gráfico 15: - Contagem de dias de ausência ao trabalho por cargo/carreira

Capítulo 2 - Remunerações e encargos com pessoal

Estrutura remuneratória

Para a elaboração da análise da estrutura remuneratória do pessoal da SGPCM foi tido por referência o mês de dezembro de 2022 e as remunerações base mensais ilíquidas, acrescidas dos suplementos regulares pagos.

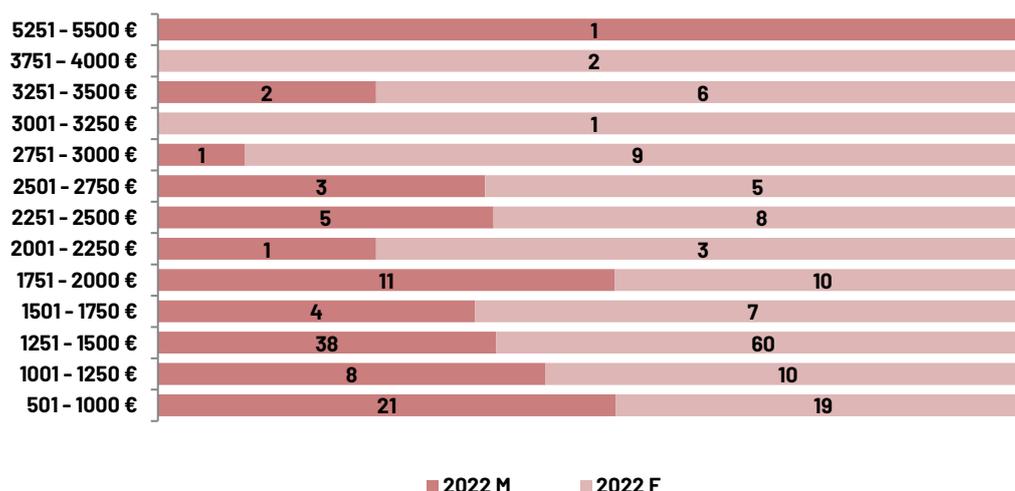


Gráfico 16: Estrutura remuneratória da SGPCM

Constatou-se que a estrutura remuneratória apresentou um leque salarial ilíquido com uma amplitude de 7,6 ou seja, a diferença entre a remuneração ilíquida mais alta e a mais baixa é de 4 695,61€, nela se incluindo os dirigentes, que auferem despesas de representação e cujo valor é considerado nesta rubrica.

No ano de 2021 o escalão de remunerações de maior expressão fixava-se entre os valores 1 001€ - 1 250€, porém, verifica-se que no ano em análise o escalão remuneratório com maior representatividade foi o de 1 251€ - 1 500€ com 98 pessoas trabalhadoras, sendo 60 do género feminino e 38 do género masculino. Tal ocorreu devido às atualizações legais das situações remuneratórias.

Logo a seguir está o escalão remuneratório 501€ - 1 000€ com 40 efetivos, dos quais 19 são do género feminino e 21 do género masculino.

O valor da remuneração mínima auferida no ano de 2022 foi de 705€ e a máxima foi de 5 400,61€.

Total de encargos com pessoal

Durante o ano de 2022 os encargos globais com as 235 pessoas trabalhadoras da SGPCM ascenderam a 6 710 307,44€.

Aquele montante representa um aumento de 570 008,58€ em relação ao ano anterior, sendo que estão incluídas as despesas com o pagamento das remunerações base, subsídios de férias e de Natal, suplementos remuneratórios, designadamente as despesas de representação, prestações sociais e outros encargos com pessoal.

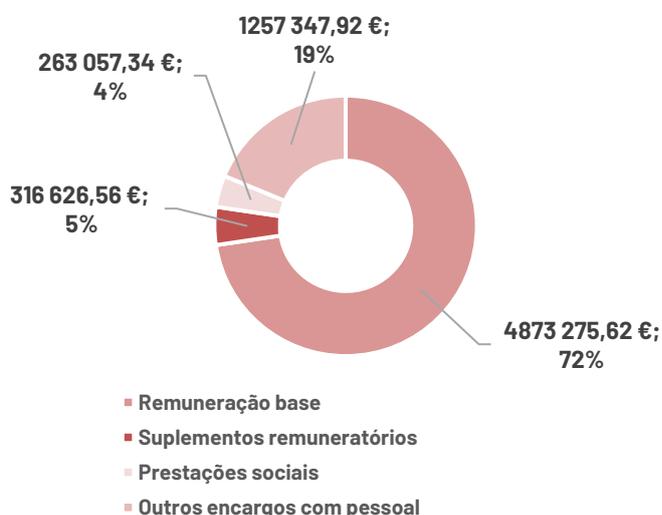


Gráfico 17: Distribuição dos encargos com o pessoal

Através do gráfico é visível que a maior percentagem está na remuneração base que totalizou 4 873 275,62€, representando 72%. Logo a seguir, com 19% estão os outros encargos com pessoal, cujo valor inclui o pagamento das contribuições da SGPCM na qualidade de entidade empregadora para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social.

Seguidamente vem a despesa com o pagamento de suplementos remuneratórios no valor de 316 626,56€, representando 5% do total do valor gasto. Neste valor encontram-se os encargos com o trabalho suplementar em dias trabalho, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, com o subsídio de risco, ajudas de custo, despesas de representação, suplemento de secretariado e outros suplementos remuneratórios.

Por último, vêm as despesas com as prestações sociais, que contêm o pagamento dos subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (abono de família para crianças e jovens), que ascenderam a 263 057,34€, atingindo 4% do valor global que foi gasto.

Para o período em análise, não se registaram quaisquer encargos com benefícios sociais, designadamente para subsistemas de saúde específicos e ação social complementar.

Capítulo 3 – Segurança e Saúde no trabalho

A segurança e saúde no trabalho tem como grande objetivo incrementar atitudes preventivas e positivas nas pessoas trabalhadoras, esperando-se da parte do empregador atenção às condições de saúde, considerando também, que é um direito previsto e assegurado aos mesmos.

Ao longo do período em análise ocorreram sete acidentes, seis no próprio local de trabalho e um *in itinere*, que envolveram três pessoas trabalhadoras da carreira técnica superior, sendo duas do género feminino e dois do género masculino, dois da carreira de assistente técnico do género feminino e, outra do cargo de Chefe de Divisão do género masculino, porém nenhum deles resultou em baixa médica.

Contudo, ocorreram ausências por recidiva de acidente de trabalho sucedido em 2021, que contribuíram para o valor dos dias perdidos de trabalho (172 dias) no ano em análise.

A prevenção é um fator estruturante no bem-estar das pessoas trabalhadoras, famílias e uma das formas de diminuir custos com o trabalho, melhorar o bem-estar e a produtividade no local de trabalho.

Nesse sentido, em 2022 no âmbito do plano de segurança e saúde no trabalho, decorreram várias iniciativas, de entre as quais se destacam a vacinação contra a gripe sazonal para as 57 pessoas trabalhadoras que manifestaram interesse e realizaram-se 183 consultas. Na tabela abaixo encontra-se a distribuição por carreira/cargo e género.

Carreira/cargo	F	M	Total
Dirigente	7	2	9
Técnico superior	75	46	121
Informática	1	2	3
Assistente técnico	13	12	25
Assistente operacional	13	12	25
TOTAL	109	74	183

Tabela 3: Consultas realizadas no âmbito da medicina do trabalho

As atividades de medicina no trabalho e os correspondentes encargos, encontram-se discriminados na tabela.

Atividades de medicina do trabalho durante o ano	Nº
Medicina curativa	87
Exames periódicos	81
Exames de admissão e exames iniciais	7
<hr/>	
Despesas com a medicina do trabalho	6 174,50

Tabela 4 - Atividades de medicina do trabalho

Em colaboração com a Previmed, decorreram duas ações de formação dedicadas à temática "Segurança no Trabalho", outras duas sobre a "Segurança contra Incêndios" e ainda uma sobre a "Prevenção de Doenças Cardiovasculares: Dislipidemias".

Ações de Formação	Nº de participantes	Horas
Segurança contra incêndios - Gomes Teixeira	25	4:00:00
Segurança contra incêndios - CampusAPP	25	4:00:00
Segurança no Trabalho - Gomes Teixeira	25	4:00:00
Segurança no Trabalho - CampusAPP	25	4:00:00
Prevenção de Doenças Cardiovasculares: Dislipidemias - Gomes Teixeira	25	2:00:00
Prevenção de Doenças Cardiovasculares: Dislipidemias - CampusAPP	15	2:00:00
TOTAL	140	20:00:00

Ainda, no âmbito do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho da SGPCM ocorreu uma visita a todos os postos de trabalho, pelo diretor clínico da Previmed, promovendo *on job* uma sensibilização para a prevenção de Lesões Musculoesqueléticas (LME).

Capítulo 4 - Formação Profissional

No período a que reporta o Balanço Social, a SGPCM proporcionou formação a 198 pessoas trabalhadoras com o objetivo de oferecer aos seus recursos humanos competências transversais e inerentes ao posto de trabalho, mais 18 participantes em relação ao ano de 2021.

No total foram despendidas 2 994,30 horas em ações de formação, cujo valor é inferior ao registado no ano transato. Foram contabilizadas 407 participações, com 352 em ações de formação interna e com 55 em ações de formação externa, repartidas pelos cinco grupos de pessoal, conforme apresentado no gráfico.

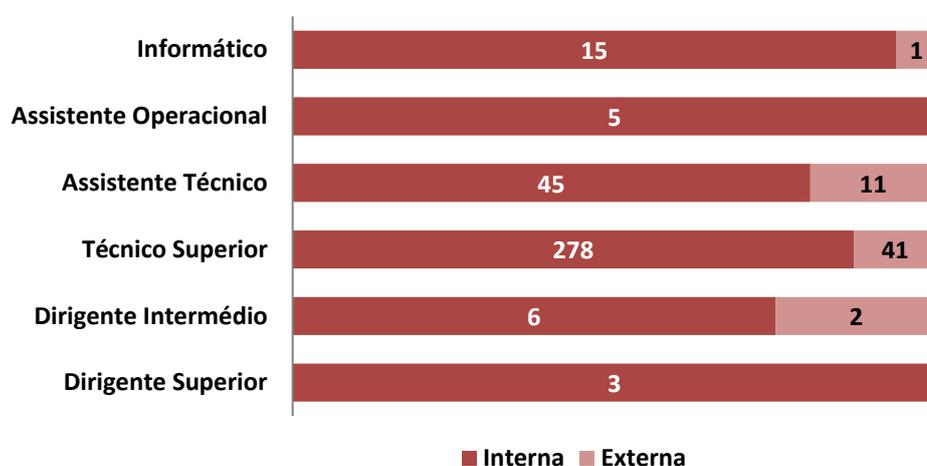


Gráfico 18: Participação em ações de formação por grupo de pessoal

Muito embora a situação de pandemia já não seja motivo de impedimento para ações presenciais, o núcleo de formação e algumas entidades decidiram manter a estratégia de 2021 ao reajustar as ações de formação presenciais para a modalidade de e-learning, esta opção teve por base o facto de existir um número significativo de pessoas trabalhadoras em regime de teletrabalho.

Assim, como a adoção por parte das entidades formadoras por esta modalidade que consideram favorecer a componente formativa em vários aspetos, nomeadamente, a facilidade de reunir formadores e formandos geograficamente dispersos, agilizar os procedimentos de formação (logística presencial), impacto nos custos envolventes à formação.

Em comparação com 2021, foram registadas mais 29 participações em ações de formação, mas em contrapartida foram realizadas menos 4 015,20 horas de formação.

No ano de 2022 verificou-se um decréscimo nas horas formativas em comparação aos anos anteriores por motivos de ordem financeira. No entanto, ocorreram 407 participações abrangendo 198 pessoas trabalhadoras.

Relativamente ao género, podemos aferir uma maior adesão do género feminino até pelo facto de se tratar do mais predominante na SGPCM.

Os custos totais com as ações totalizaram 63 034,37€. Face ao ano anterior, verificou-se uma diminuição dos valores totais com a formação no montante de 1 674,73€.

A formação profissional em 2022 envolveu todos os grupos profissionais da SGPCM, tal como no ano anterior, sendo que o grupo dos técnicos superiores foi o mais expressivo, pelo facto de ser o grupo com maior número de pessoas trabalhadoras.

Grupo Profissional	Nº de participantes	Formação Interna		Formação Externa		TOTAL	
		Nº participações	Horas	Nº participações	Horas	Nº participações	Horas
Dirigente Superior	2	3	0:00:00	0	0:00:00	3	0:00:00
Dirigente Intermédio	5	6	64:00:00	2	57:30:00	8	121:30:00
Técnico Superior	150	278	1821:00:00	41	570:00:00	319	2391:00:00
Assistente Técnico	33	45	175:00:00	11	203:00:00	56	378:00:00
Assistente Operacional	2	5	32:00:00	0	0:00:00	5	32:00:00
Informático	6	15	61:00:00	1	14:00:00	16	75:00:00
TOTAL	198	352	2153:00:00	55	844:30:00	407	2997:30:00

Da leitura do quadro acima observa-se que foram as pessoas trabalhadoras pertencentes à carreira de técnico superior, seguidas das pessoas trabalhadoras pertencentes à carreira de assistente técnico, as que mais participaram em ações de formação com 319 e 56 participações, respetivamente.

Capítulo 5 - Relações Profissionais

No ano de 2022 apenas 19 pessoas trabalhadoras da SGPCM eram sindicalizadas, sendo 10 do género feminino e 9 do género masculino, com maior incidência na carreira de técnico superior (11). Contudo, não existiam pessoas trabalhadoras inscritas como pertencentes a comissões de trabalhadores nem sucederam quaisquer ausências no âmbito da atividade sindical.

Relativamente a processos disciplinares não foi instaurado qualquer processo disciplinar, nem transitaram do ano 2021 quaisquer desses processos.

Linhas de ação

Concluída a análise abreviada do Balanço Social, resultam diferentes dados positivos que contribuíram para os resultados obtidos e por isso merecem destaque:



Manutenção do processo de acolhimento e de retenção dos profissionais embora feito de forma telemática através de um conselheiro de integração, bem como a identificação de um perfil funcional e do acompanhamento de um mentor em cada unidade orgânica;



Operacionalização do Programa de estágios curriculares e extracurriculares designado de AProximar que oferece aos estudantes a oportunidade de ter um contacto inicial com a administração pública, ainda durante o percurso académico;



Identificação dos principais fatores de motivação para a saída da SGPCM, com vista à identificação de medidas adequadas à sua redução, através da aplicação do questionário de saída;



Manutenção da certificação para a conciliação da SGPCM pela norma 4552 e a divulgação de todas as Medidas de Conciliação, em vigor na SGPCM;



A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros é entidade certificada, no âmbito da atividade formativa de acordo com a Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);



Manutenção de uma forte aposta na formação profissional, em especial, a académica e a especializada, aliada a uma política de apoio à pessoa trabalhadora-estudante, nomeadamente (i) atribuição de horários de trabalho compatíveis e (ii) pagamento do valor correspondente à propina, caso se trate de necessidades da SGPCM previamente identificadas e justificadas;



A SGPCM foi distinguida com o selo Healthy Workplaces Awards pela Ordem dos Psicólogos com o objetivo de reconhecer a organização como promotora da segurança, bem-estar e saúde no local de trabalho.;



No âmbito do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho da SGPCM, pelo terceiro ano consecutivo, concretizou-se várias iniciativas, destacando-se a campanha para a vacinação contra a gripe sazonal ministrada a todas as pessoas trabalhadoras interessadas;



Divulgado o Código de Ética e de Conduta da SGPCM contendo os princípios gerais de Ética e de Conduta e os valores profissionais que devem nortear a atuação da SGPCM.

Formulário do Balanço Social segundo modelo da DGAEP

→ Capa do Balanço Social – 2022

→ Critério adotado para o registo dos dados no BS em caso de processo de fusão/reestruturação

→ Índice de Quadros

→ Quadros do 1 ao 32

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2022

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13110000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Seretaria- Geral

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2022 233

Em 31 de Dezembro de 2022 235

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2022, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2022 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Mafalda Pereira

Tel: 213927677

E-mail: mpereira@sg.pcm.gov.pt

Data 06/03/2023

BALANÇO SOCIAL 2022

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	4								2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																4								0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																2								0	2	2
Técnico Superior									51	94														51	94	145
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									19	26														19	26	45
Assistente operacional, operário, auxiliar									15	6														15	6	21
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									7	2														7	2	9
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	92	128	0	0	0	0	3	12	0	0	0	0	0	0	95	140	235

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1				1								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1		1	1	2			1									2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1		1				1		1								0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)										1						1										0	2	2
Técnico Superior					4		5	5	9	8	9	19	9	22	8	19	3	11	2	8	2	2				51	94	145
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1			4	1	2	2	3	7	5	5	2	7	2	3						19	26	45
Assistente operacional, operário, auxiliar											2		4		3		4	2		2	2	2				15	6	21
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático							1		1		1		2	1		1	2									7	2	9
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	5	1	6	5	14	12	14	23	19	33	17	27	12	22	4	13	4	4	0	0	95	140	235	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)										1		1								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1		1		1	1		1			1						2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1				2								1				0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				1							1									0	2	2
Técnico Superior	14	14	5	12	6	13	7	11	10	17	3	10	2	10	3	5	1	2	51	94	145	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	4	6		2	1	2	1		7	3	3	7	1	1	3	2	2	2	19	26	45	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		4							1	1	7			3	1		1	15	6	21	
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático	1				3		2	2						1						7	2	9
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefe Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	20	20	9	17	10	16	10	16	19	23	15	18	4	15	4	9	4	6	95	140	235	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Cálculo a vertebre - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	2						0	2	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																2	3		1				2	4	6
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																	3		1				0	4	4
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																			2				0	2	2
Técnico Superior											1	1	1	1	43	69	6	21		2			51	94	145
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							3	1			15	20			1	5							19	26	45
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2	3		5	1	1	1	5	1				1							15	6	21
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1		3				1	2	1		1				7	2	9
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Síndico																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Membro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	1	2	3	0	8	2	2	1	24	22	1	1	47	85	8	28	1	2		95	140	235	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																								0
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado;

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1														1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					1				2			1			2				1								3	4	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1												1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	1	1	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	4	9	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarifa																												0
Avanço																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargos/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										2			0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	4	8			4	13		1			2	7	10	29	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1			1	6						3	2	10	12
Assistente operacional, operário, auxiliar	3				2						1		6	0	6
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático	1				2								3	0	3
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefe Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	9	9	0	0	9	19	0	1	0	2	3	10	21	41	62

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro Inclusive;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						1			0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JANE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	2	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0		
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																														0	0	0		
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0		
Técnico Superior						1																	5	12		1		8	10	6	24	30		
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo						2																								#REF!	6	#REF!		
Assistente operacional, operário, auxiliar																							1						4	1	5	#REF!	#REF!	
Aprendizes e praticantes																														0	0	0		
Informático																								1						1		2	0	2
Magistrado																														0	0	0		
Diplomata																														0	0	0		
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0		
Pessoal de Inspeção																														0	0	0		
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0		
Docente Ensino Universitário																														0	0	0		
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0		
Médico																														0	0	0		
Enfermeiro																														0	0	0		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0		
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0		
Chefia Tributária																														0	0	0		
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0		
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0		
Conservador e Notário																														0	0	0		
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0		
Oficial de Justiça																														0	0	0		
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0		
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0		
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0		
Polícia Judiciária																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0		
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0		
Guarda Prisional																														0	0	0		

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)					3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)					4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	8	8

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos											0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			1	1					7	6	8	7	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1								1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
informático										1	0	1	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	2	1	0	0	0	0	8	7	10	8	18

NOTAS:

(1) e (2) - Artigo 154.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 19.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	4	2	4	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)														4	0	4	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)														2	0	2	2
Técnico Superior			42	75			9	15					4		51	94	145
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			16	24			1	1			2	1			19	26	45
Assistente operacional, operário, auxiliar			6	6							9				15	6	21
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			6	2			1								7	2	9
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	70	107	0	0	11	16	0	0	11	5	3	12	95	140	235

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																				TOTAL							
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																				M	F	Total					
	celulas abertas para indicar nº horas/semana				celulas abertas para indicar nº horas/semana																							
	39 horas		40 horas		43 horas		39 horas		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)	1																								1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)		2																							0	2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	4																							2	4	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4																							0	4	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)		2																							0	2	2	
Técnico Superior	42	78		1				9	15																51	94	145	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	18	25						1	1																19	26	45	
Assistente operacional, operário, auxiliar	15	6																							15	6	21	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0	
Informático	6	2						1																	7	2	9	
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do IINE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	84	123	0	1	0	0	0	11	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95	140	235	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam:
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho:
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompleto) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	669:11	526:51			64:54	27:35	670:15	769:28	30:56	14:10	1435:16	1338:04	2773:20	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	421:14	104:29					260:05	222:30	11:00		692:19	326:59	1019:18	
Assistente operacional, operário, auxiliar	11134:57	55:30			406:35	14:00	220:34		29:45		#VALOR!	69:30	#VALOR!	
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00	
Informático	2:00	23:25									2:00	23:25	25:25	
Magistrado											0:00	0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00	
Médico											0:00	0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00	
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00	
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00	
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00	
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00	
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00	
Total	1092:25	710:15	0:00	0:00	471:29	41:35	1150:54	991:58	71:41	14:10	#VALOR!	1757:58	#VALOR!	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00

Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e S (Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador estudante		Por conta de período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									15,0							4,0												0,0	19,0	19,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																										4,0	0,0	4,0	4,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						97,0																					0,0	97,0	97,0	
Técnico Superior		15,0	61,0	44,0	12,0	16,0	140,0	286,0		83,0			21,0	24,0	20,0	44,5					3,0	1,0			60,5	111,5	317,5	625,0	942,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				5,0	12,0	6,0	51,0	91,0		89,0			10,0	10,0	2,5	5,0									26,0	32,5	101,5	238,5	340,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar	11,0			13,0			10,0	38,0					15,0								1,0				16,0	9,0	53,0	60,0	113,0	
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0	
Informático															1,0	0,5										12,0	4,0	13,0	4,5	17,5
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefe Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	11,0	15,0	61,0	159,0	24,0	22,0	201,0	430,0	0,0	172,0	0,0	0,0	46,0	34,0	23,5	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	1,0	0,0	0,0	114,5	161,0	485,0	1 048,0	1 533,0	

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos de ausência ou períodos de meio dia:**

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20/05/2022	Adm. Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros	1	2:28	
Total	1	2:28	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
18/11/2022	Adm. Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros	2	6:00	
Total	5	13:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	21	19	40
1001-1250 €	8	10	18
1251-1500 €	38	60	98
1501-1750 €	4	7	11
1751-2000€	11	10	21
2001-2250 €	1	3	4
2251-2500 €	5	8	13
2501-2750 €	3	5	8
2751-3000 €	1	9	10
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	2	6	8
3501-3750 €			0
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	95	140	235

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mai
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	705,00 €	705,00 €
Máxima (€)	5 400,61 €	3 802,95 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4 873 275,62 €
Suplementos remuneratórios	316 626,56 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	263 057,34 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	0,00 €
Total	5 452 959,52 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	77 259,55 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	30 923,00 €
Isonção de horário de trabalho	3 734,68 €
Disponibilidade permanente	85 977,28 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	16 807,54 €
Risco, penosidade e insalubridade	22 832,35 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	3 752,56 €
Representação	67 830,16 €
Secretariado	1 337,36 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	6 172,08 €
Total	316 626,56 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1 958,90 €
Abono de família	9 970,48 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	2 477,70 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1 324,92 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	246 463,05 €
Outras prestações sociais	862,29 €
Total	263 057,34 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	2					1	1				
	F	4	4					0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	88	3 230,48 €
Exames de admissão	3	110,13 €
Exames periódicos	81	2 973,51 €
Exames ocasionais e complementares	4	146,84 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		6 174,50 €
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	100

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	800,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	339	13	0	0	352
Externas	43	12	0	0	55
Total	382	25	0	0	407

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1		1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	2		2	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	6	2	8	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	278	41	319	150
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	45	11	56	33
Assistente operacional, operário, auxiliar	5		5	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	15	1	16	6
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	

Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	352	55	407	198
Totais devem ser iguais aos do Q. 27				

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)		2:00		2:00
Dirigente superior de 2º grau a)		3:00		3:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		64:00	57:30	121:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior		1821:00	570:00	2391:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		175:00	203:00	378:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		32:00		32:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático		61:00	14:00	75:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00

Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	12 473,40 €
Despesa com acções externas	50 560,97 €
Total	63 034,37 €

Notas:

i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	19
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão(1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral